



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

PROCESSO Nº 011/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018
EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria 317/2017 na modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09h00min horas do dia 02 de fevereiro de 2018, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

1 - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO/RS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até às **09h00min do dia 02 de fevereiro de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) serão abertos a partir das **09h05min do dia 02 de fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Bom Progresso, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

4.4 - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor que a prefeitura está disposta a pagar.

4.5 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

TELEFONE:

E-MAIL:

4.6 – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

TELEFONE:

E-MAIL:

4.7 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 08h30min da data aprazada para o certame, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.8 - **NO ENVELOPE 1(DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade
- II)** Prova de regularidade relativa à seguridade social – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa previdenciária (INSS) - art. 29, inciso IV da lei 8.666/93 ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;
- III)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- V)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **Tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **Município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VII)** Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art.27,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;

- IX)** Declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente habilitado ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial. Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2018).
- X)** Apresentação da AFE;
- XI)** Alvará sanitário VIGENTE

- 4.9.1** Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.
- 4.9.2** A Prefeitura Municipal de Bom Progresso autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.
- 4.9.3** A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Proj/Ativ. 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - ASPS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0040 Material de Consumo

6.2- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após entrega** dos serviços e atestado de vistoria e recebimento pelo fiscal do Contrato ou designado.

6.3- Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será pelo menor preço por item. A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

6.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

6.3 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

6.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.

6.5 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

mesmas características cotadas;

6.6 - Poderão participar do certame as empresas EPP/ME do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

7. DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 – O contrato será realizado mediante autorização e empenho/fornecimento.

7.2 – Tendo prazo de 05 (cinco) dias para cumprir contrato.

8. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com o Anexo I do presente edital.

8.2 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do empenho, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante requerimento formal onde conste a justificativa para o pedido, e a critério da Administração.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

10.1 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.2 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

103 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

104 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria que solicitar os serviços.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.8 – As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.9 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de microempresa

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, pelo telefone 55-3528-6104 ou ainda no endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br.

Bom Progresso - RS, 24 de janeiro de 2018.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO I

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO/RS.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição Técnica	Quantidade	Unidade	Marca
1	abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm. c/100 unidades	6	pacote	
2	Abocath N°24	6	caixa	
3	Abocath N°22	6	caixa	
4	água destilada - para autoclave - não injetável, não esteril e quimicamente pura. galão de 05 litros.	200	litro	
5	água oxigenada 10%. (produto não manipulado e validade mínima um ano da entrega).	30	litro	
6	agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 13 x 4,5, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual. caixa com 100 unidades.	30	caixa	
7	agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual. caixa com 100 unidades	30	caixa	
8	agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual. caixa com 100 unidades	30	caixa	
9	agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual	30	caixa	
10	álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Embalagem de 1 litro.	96	unidade	
11	álcool etílico grau 96. Embalagem de 1 litro.	96	unidade	
12	aparelho medidor de glicose, para medição de glicemia para diabetes. kit com 01 monitor, 01 lancetador, 01 bateria já inserida no monitor. monitor com visor maior; possibilidade de adicionar segunda gota de sangue em até 10 segundos; não é necessário apertar botão, somente inserir a tira-teste no monitor para ligá-lo.com manuais de utilização em português.	6	unidade	
13	atadura crepe de 15 cm x 1,8 mt c/ 13 fios : confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. deve ser macia e apresentar elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, mantendo integridade das fibras e resistência do tecido. apresentando medidas de 15 cm de largura por 1,8 metros de comprimento, em repouso. com bordas delimitadas, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e	480	unidade	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

	manchas embalagem plástica individual, não estéril, contendo a data de fabricação, validade e registro na anvisa.			
14	atadura crepe de 12 cm x 1,8 mt c/ 13 fios : confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. deve ser macia e apresentar elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, mantendo integridade das fibras e resistência do tecido. apresentando medidas de 12 cm de largura por 1,8 metros de comprimento, em repouso. com bordas delimitadas, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas embalagem plástica individual, não estéril, contendo a data de fabricação, validade e registro na anvisa.	480	unidade	
15	atadura crepe de 20 cm x 1,8 mt c/ 13 fios : confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. deve ser macia e apresentar elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, mantendo integridade das fibras e resistência do tecido. apresentando medidas de 20 cm de largura por 1,8 metros de comprimento, em repouso. com bordas delimitadas, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas embalagem plástica individual, não estéril, contendo a data de fabricação, validade e registro na anvisa.	480	unidade	
16	compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, estéril, descartável. pacote com 10 unidades	60	pacote	
17	compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 10 cm, comprimento 10 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, estéril, descartável. pacote com 500 unidades	60	pacote	
18	Água Para Injeção 10ML	2000	unidade	
19	escova ginecológica para coleta de material para exame papanicolau. pacote com 100 unidades.	3	pacote	
20	esfignomanômetro adulto: aparelho de pressão, com manguito e pêra em pvc, válvula de deflação, manômetro, faixa de medição 0 a 300mmhg, braçadeira tamanho adulto confeccionada em nylon com fecho de velcro.	8	unidade	
21	esparadrapo, largura 100 mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão	168	unidade	
22	espátula uso médico, material madeira, tamanho 18 cm, tipo ayres, c/100 unidades.	250	pacote	
23	espécuro, material polietileno, tipo vaginal, tamanho grande, características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação	250	unidade	
24	espécuro, material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação	250	unidade	
25	espécuro, material polietileno, tipo vaginal, tamanho pequeno, características adicionais estéril, descartável, sem lubrificação	300	unidade	
26	Álcool Gel 480 gramas	30	unidade	
27	Algodão Hidrófilo 500GR	100	unidade	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

28	fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4.0, cor preta, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 3,0, esterilidade estéril. caixa com 24 unidades.	3	caixa	
29	fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 5.0, cor preta, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 3,0, esterilidade estéril. caixa com 24 unidades.	3	caixa	
30	Ácido Gel 1,23% 2,5ML	2	unidades	
31	fita para autoclave	3	unidade	
32	Agulha Hipodérmica 40X12CX C/100	30	caixa	
33	fita/tira para aferição de glicose sanguínea para uso em aparelho accu-chek active. resultados precisos em 5 segundos volume da amostra: permitem a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. caixa com 50 unidades.	100	caixa	
34	Algodão Tipo Rolete	15	pacote	
35	luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade, resistente à tração. caixa com 100 unidaes	70	caixa	
36	luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. caixa com 100 unidaes	70	caixa	
37	máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável caixa c/ 50 unidades	5	caixa	
38	Anestésico C/Vasos Tubetes	4	caixa	
39	equipo para soro polifix com clamp	200	unidade	
40	acesso venoso periférico scalp 21	200	unidade	
41	acesso venoso periférico scalp 25	200	unidade	
42	acesso venoso periférico scalp 23	200	unidade	
43	acesso venoso periférico scalp 27	200	unidade	
44	seringa, material polipropileno transparente, capacidade 10 ml, tipo bico bicoluer slip, características adicionais isenta de látex, atóxica, apirogênica, graduação marcas parabólicas em 3,6 e 10ml, tipo uso perda de resistência, esterilidade descartável, estéril	1000	unidade	
45	seringa hipodérmica descartável luer-lok 3ml com agulha. confeccionadas em polipropileno plastipak com maior transparência. estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível.	3000	unidade	
46	seringa hipodérmica descartável luer-lok 20ml sem agulha. confeccionadas em polipropileno plastipak com maior transparência. estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível.	3000	unidade	
47	seringa hipodérmica descartável luer-lok 5ml com agulha. confeccionadas em polipropileno plastipak com maior transparência. estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível.	3000	unidade	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

48	solução de thiersch, 500 ml	4	frasco	
49	sonda uretral , pvc atóxico siliconado, 40cm, nº 10, embalagem individual, 01 via ,estéril descartável, sem balão, tubo translúcido e maleável.	800	unidade	
50	sonda vesical de demora nº 16	100	unidade	
51	soro glicosado 5% 250ml (solução de glicose)		unidade	
52	termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45 °c, tipo uso axilar e oral,componentes c/ alarmes, memória memória última medição, embalagem embalagem individual.	10	unidade	
53	tesoura spencer para retirada de pontos 11,5cm	10	unidade	
54	vaselina líquida embalada em frasco de litro.	10	unidade	
55	Anestésico Lodocaina Sem Vaso C/ 50 Tubetes 1,8ML	4	caixa	
56	Anestésico Pomada	50	unidade	
57	Atadura de Crepe 10CM 13 Fios	480	unidade	
58	Atadura Elástica 10CM – C/12	40	unidade	
59	Atadura Elástica 12CM – C/12	40	unidade	
	Atadura Elástica 15CM – C/12	40	unidade	
60	Atadura Elástica 20CM – C/12	40	unidade	
61	Babador Descartável Odontológico C/100	4	pacote	
	Bobina de Papel Autoclave 15X100	5	pacote	
62	Bolsa de Colostomia Rolister	500	unidade	
63	Bolsa Coletora	40	unidade	
	Broca Diamantada Nº1012	5	unidade	
64	Broca Diamantada Nº1046	5	unidade	
65	Cimento de Ionômero de Vidro (Pó e Líquido)	4	caixa	
	Cimento Irm Pó-Líquido	5	unidade	
66	Compressa Cirúrgica	50	unidade	
67	Creme Dental 90GR C/Fluor	200	unidade	
	Detergente Enzimático	5	litros	
68	Dexcartex 13L CX C/10	70	unidade	
69	Escova Dental Infantil Macia	300	unidade	
	Esparadrapo 10X4,5 C/24	7	caixa	
70	Fio Mononylon 2.0 C/24	3	caixa	
71	Fio Mononylon 3.0 C/24	3	caixa	
	Fio Seda 2.0 C/24	3	caixa	
72	Fixador Celular Spray (Para Citopatológico)	5	frasco	
73	Flúor Gel Neutro 200ML	10	unidade	
	Flúor Semanal A 0,2% 1LT	30	unidade	
74	Lâmina Bisturi Reta Nº 12 C/100	4	caixa	
75	Lâmina Bisturi Reta Nº 15 CX C/100	4	caixa	
	Lubrificante Spray Alta e Baixa Rotação	10	unidade	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

76	Luva Estéril N°6	60	par	
77	Luva Estéril N°7	60	par	
	Luva Estéril N°7,5	70	par	
78	Luva Estéril N°8	70	par	
79	Luva Latéx G, C/100	70	caixa	
	Nebulizador/ inalador	6	unidade	
80	Polifix Para Soro	200	unidade	
81	Polvedine Aquoso	4	litros	
	Solução Fisiológica 100ML	200	unidade	
82	Solução Fisiológica 250ML	300	unidade	
83	Solução Injetável (Anestésico) 1,8ML C/50	4	caixa	
	Sonda Exploradora Dupla N°16	400	unidade	
84	Sonda Nasoenteral N°12	200	unidade	
85	Sonda Nasogástrica N°18	30	unidade	
	Sonda Vesical de Demora N°18	3	caixa	
86	Soro Fisiológico 0.9% 100ML	200	frasco	
87	Soro Fisiológico 0.9% 250ML	300	frasco	
	Soro Fisiológico 0.9% 500ML	300	frasco	
88	Soro Fisiológico 5% 125ML Solução de Glicose	15	caixa	
89	Soro Fisiológico 5% 250ML Solução de Glicose	15	caixa	
	Tesoura Para Retirada de Pontos (Ponta Fina)	10	unidade	
90	Tiras de Poliéster C/50	50	unidade	
91	Xilocaína Gel 30GR	40	unidade	
	Xilocaína Injetável 2% Sem Vaso 20ML	4	caixa	

- 2.1 Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega – Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, comprovação no ato da entrega.
- 2.2 Os materiais serão adquiridos de forma fracionada, não serão adquiridos todos de uma vez.
- 2.3 Dúvidas quanto aos itens (descritivo, quantidades e unidades) favor entrar em contato com a secretaria de saúde, tel (55)3528-6165.

3. DESCRIÇÃO/SPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, CNPJ 94.726.353/0001-17, com menção na Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho, mencionando inclusive o número do mesmo, sendo uma nota para cada empenho.
- 3.2 A recusa da adjudicatária em entregar o(s) objeto(s), no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 3.3 Prazo para entrega será de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

- 4.2 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela comissão.
- 4.3 A comissão de licitação, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.
- 4.4 Fica designado como fiscal do contrato o Secretário(a) Municipal de Saúde.

Secretaria de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À:
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
Edital de Carta Convite nº ____/20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Carta Convite nº ____/201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado....., na Rua/Av..... (*Endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de ____ de
20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Bom Progresso

Carta convite nº.../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº ../**201.....**, realizado pela Prefeitura do Município de Bom Progresso/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de ____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA